



35

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00024/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E MAURILIO DE ALMEIDA MENDES, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB; e pelo(a) Gestor Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileiro, Casado, Geógrafo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF n° 056.75.3.3-94, Carteira de Identidade n° 2213955 SSP-DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAURILIO DE ALMEIDA MENDES - R COSTA BEIRIZ, 117 - CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 03.467.684/0001-24, neste ato representado por Maurilio de Almeida Mendes, Brasileira, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Costa Beiriz, 117, Centro - Guarabira - PB, CPF n° 367.649.574-87, Carteira de Identidade n° 892321 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00036/2020, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 028, de 30 de Dezembro de 2005; Decreto Municipal n° 015, de 04 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais de Expediente para melhor atendimento e funcionamento de todos os setores da Administração Municipal, e Fundo Municipal de Saúde.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00036/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 186.503,04 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Almofada p/carimbo n.º 03, cor azul, plástica.	RADEX	Unid	155	4,20	840,00
2	Apontador simples c/ 1 furo, plástico.	MASTERPRINT	Unid	5950	0,20	1.200,00
3	Arquivo morto, polionda, tamanho normal.	POLYCART	Unid	450	3,90	2.340,00
4	Barbante de sisal, c/200m.	SISALTEC	Unid	53	10,45	1.045,00
5	Bastão de cola quente, fino	RHAMOS E BRITO	Unid	1085	0,50	750,00
7	Baterias 3 volts CR2032	MAXPRINT	Unid	65	2,15	215,00
8	Baterias 9 volts	PANASONIC	Unid	65	9,40	940,00
9	Bola de sopro, cores variadas, pacote c/50 unidades.	SÃO ROQUE	Pct	400	6,85	6.850,00
10	Borracha bicolor p/grafite e tinta.	RED BOR	Unid	4870	0,30	1.500,00
11	Borracha ponteira, p/lápis grafite.	MERCUR	Unid	4900	0,15	750,00
12	Brinquedo pedagógico, composto de letras em material emborrachado, atóxico, lavável, acondicionado em pote plástico com mínimo de 144 peças, para desenvolver a memorização, trabalhar a criatividade, o raciocínio e a inteligência da criança.	IBEL	Unid	225	28,00	14.000,00
13	Brinquedo pedagógico, em papel cartão, E.V.A. e polietileno, produto não tóxico, para desenvolver e estimular a criança na associação dos números com as quantidades.	FC BINQUEDOS	Unid	243	3,69	1.845,00
14	Brinquedo pedagógico, em plástico, produto não tóxico, para desenvolver a coordenação motora da	PAIS E FILHOS	Unid	243	8,90	4.450,00

A *equipe*

15	Caderno brochura, c/48 fls.	FORONI	Unid	2000	1,05	4.200,00
17	Caderno de Matérias 10	CADERSIL	Unid	490	8,35	8.350,00
18	Caderno p/desenho grande	TILIBRA	Unid	4000	3,90	19.500,00
21	Caneta esferográfica, cor azul, caixa c/50 unidades.	COMPACTOR	Cx	464	27,80	13.900,00
22	Caneta esferográfica, cor preta, caixa c/50 unidades.	COMPACTOR	Cx	475	27,80	13.900,00
23	Caneta esferográfica, cor vermelha, caixa c/50 unidades.	COMPACTOR	Cx	488	27,80	13.900,00
24	Caneta hidrográfica, cx. c/12 cores.	MASTERPRINT	Cx	228	4,25	2.125,00
27	Cartolina comum, cores variadas.	VMP	Unid	780	0,52	1.040,00
28	Cartolina dupla face, cores variadas.	VMP	Unid	780	0,70	1.400,00
29	Cartolina guache, cores variadas.	VMP	Unid	800	0,90	1.800,00
30	CD-R gravável 80 min 700 MB - com capa, em envelope de papel.	MAXPRINT	Unid	475	0,86	860,00
32	Clips galvanizado, n.º 3/0, cx. c/50 unidades.	ECCO CLIPS	Cx	438	1,45	870,00
33	Clips galvanizado, n.º 6/0, cx. c/50 unidades.	ECCO CLIPS	Cx	450	1,45	870,00
34	Clips galvanizado, n.º 8/0, cx. c/25 unidades.	ECCO CLIPS	Cx	288	1,55	620,00
35	Cola branca, tubo c/1 Kg.	KOALA	Unid	290	10,99	3.297,00
36	Cola branca, tubo c/40g.	KOALA	Unid	720	0,78	624,00
38	Cola glitter, cores variadas, tubo c/15g.	KOALA	Unid	1500	1,06	1.590,00
40	Corretivo líquido, tubo c/18 ml.	RADEX	Unid	335	1,15	690,00
42	Envelope tamanho carta várias cores	TILIBRA	Unid	1000	0,33	396,00
43	Envelope branco, tamanho 114x229, pacote c/10 unidades.	TILIBRA	Pct	330	0,23	184,00
44	Envelope ouro, tamanho 240x340.	SCRITY	Unid	1150	0,36	432,00
45	Envelope ouro, tamanho 260x360.	SCRITY	Unid	750	0,41	328,00
47	Envelope tamanho convite várias cores	SCRITY	Unid	1050	0,70	840,00
48	Escarcela fina transparente	POLIBRAS	Unid	500	1,72	1.032,00
49	Estilete plástico lâmina larga	MASTERPRINT	Unid	800	1,50	1.350,00
50	Estilete plástico, lâmina estreita.	MASTERPRINT	Unid	500	0,90	720,00
51	Etiqueta de endereço, tm: 6,67cm x 2,54cm, caixa c/10fls.	POLITAB	Cx	45	7,22	433,20
53	EVA, cores diversas.	KREATEVA	Unid	3500	1,15	4.600,00
54	Extrator de grampos.	BACHI	Unid	250	1,55	465,00
55	Fita adesiva 12mm x 30m, durex.	EUROCEL	Unid	180	0,87	522,00
56	Fita adesiva 12mm x 40m, durex.	EUROCEL	Unid	580	1,24	744,00
57	Fita adesiva, colorida, tm: 25mm x 50m.	EUROCEL	Unid	200	3,16	632,00
58	Fita adesiva, colorida, tm: 45mm x 50m.	EUROCEL	Unid	370	6,20	2.480,00
59	Fita adesiva, tm: 45mm x 50m, PVC.	EUROCEL	Unid	350	3,08	1.232,00
60	Fita crepe, larga, tm: 25mm x 50m.	EUROCEL	Unid	200	3,09	618,00
62	Fita decorativa, cores diversas, tm: 18mm x 50m.	FIDEPLA	Unid	400	5,15	2.060,00
63	Fita dupla face, tm: 12mm x 30m.	EUROCEL	Unid	150	4,88	976,00
64	Fita dupla face, tm: 18mm x 30m.	EUROCEL	Unid	170	7,09	1.418,00
67	Glitter, escolar, cores diversas, c/3,5g.	GLINORTE	Unid	1000	0,60	600,00
68	Grampeador em metal, tamanho grande.	TRIS	Unid	88	19,80	2.970,00
69	Grampeador em metal, tamanho pequeno.	TRIS	Unid	88	10,65	1.597,50
70	Grampeador para no mínimo 100 folhas	MASTERPRINT	Unid	45	72,80	3.640,00
71	Grampo 266, cx. c/5.000 grampos.	MASTERPRINT	Cx	150	4,45	890,00
72	Isopor de 10mm.	FRICALOR	Unid	180	2,03	406,00
73	Isopor de 15mm.	FRICALOR	Unid	180	3,10	620,00
74	Isopor de 25mm.	FRICALOR	Unid	180	4,35	870,00
75	Isopor de 5mm.	FRICALOR	Unid	180	1,00	200,00
76	Jogo educativo - Dama & Trilha, em cartão com pedras plásticas.	OMACTHA	Unid	75	1,95	195,00
77	Jogo educativo - Dominó, em plástico c/28 peças e com estojo.	OMACTHA	Unid	75	3,26	326,00
78	Lápis de cor em madeira, cx. c/12 cores, tamanho grande.	MASTERPRINT	Cx	980	3,55	3.550,00
80	Lápis retroprojeter, cor azul	FABER CASTEL	Unid	140	3,49	523,50
81	Lápis retroprojeter, cor preta.	FABER CASTEL	Unid	140	3,49	523,50
82	Lápis retroprojeter, cor vermelha.	FABER CASTEL	Unid	150	3,49	523,50
83	Livro ATA c/100 fls. capa dura.	TILIBRA	Unid	248	7,68	2.304,00
84	Livro de estórias infantis diversas.	TODO LIVRO	Unid	500	1,42	710,00
85	Livro para ponto, c/100fls.	TILIBRA	Unid	295	11,65	3.495,00
86	Livro para protocolo, c/100fls.	TILIBRA	Unid	147	8,65	1.730,00
90	Massa de modelar, cx. c/6 cores.	KOALA	Cx	388	1,72	688,00
91	Palito de picolé, em madeira, pacote c/100 unidades.	THEOTO	Pct	75	4,14	828,00
92	Papel 40, tam. A4, pacote com 50 unidades	SUDIPLÉ	Unid	555	4,94	2.964,00
93	Papel 60kg, gramatura 180g, formato (210x297) A4, pacote c/50 fls.	SUDIPLÉ	Pct	395	7,20	2.880,00
94	Papel camurça, cores variadas.	VMP	Unid	580	0,90	540,00
95	Papel celofane, cores variadas.	VMP	Unid	580	0,82	492,00
97	Papel crepom, cores variadas.	VMP	Unid	980	0,77	770,00
99	Papel de presente, estampado, tm: 50cm x 60cm.	VMP	Unid	260	0,40	120,00
101	Papel madeira, ouro (66x96).	ALOFORM	Unid	380	0,65	260,00
102	Papel metálico Tam A4 pacote com 25 unid	FILIPAPER	Pct	190	18,80	3.760,00

Handwritten signatures and initials in black ink at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Rafael' and other smaller initials.

103	Papel ofício (210x297) A4 - pct. c/100 fls, cor amarelo.	REPORT	Pct	990	5,34	5.340,00
104	Papel ofício (210x297) A4 - pct. c/100 fls, cor azul.	REPORT	Pct	980	5,34	5.340,00
110	Papel seda, cores variadas.	VMP	Unid	280	0,15	45,00
111	Pasta AZ, lombo largo, tamanho ofício.	FRAMA	Unid	750	9,30	7.440,00
112	Pasta c/abas elástico, cartão simples.	POLIBRAS	Unid	1250	2,12	2.756,00
113	Pasta classificador, cartão duplo.	POLIBRAS	Unid	770	2,42	1.936,00
114	Pasta plástica, 18mm, cores diversas.	POLIBRAS	Unid	250	3,03	909,00
115	Pasta polionda c/4 cm e c/elástico.	POLIBRAS	Unid	260	3,85	1.155,00
116	Pasta suspensa marmorizada.	FRAMA	Unid	450	1,53	765,00
119	Perfurador, tamanho pequeno	MASTERPRINT	Unid	25	15,95	797,50
120	Pilha média normal	ALFACELL	Unid	10	3,55	355,00
121	Pilha palito AAA	ALFACELL	Unid	10	2,65	265,00
122	Agenda executiva profissional. Marca de ref. Permanente	TILIBRA	Unid	30	9,15	915,00
123	Pilha pequena normal	ALFACELL	Unid	50	2,40	240,00
124	Pincel de madeira, nº 0.	LEOELEO	Unid	92	1,08	108,00
125	Pincel de madeira, nº 12.	LEOELEO	Unid	92	1,65	165,00
126	Pincel de madeira, nº 16.	LEOELEO	Unid	92	1,70	170,00
127	Pincel de madeira, nº 18.	LEOELEO	Unid	100	2,35	235,00
128	Pincel de madeira, nº 2.	LEOELEO	Unid	90	1,10	110,00
129	Pincel de madeira, nº 6.	LEOELEO	Unid	90	1,26	126,00
130	Pincel escolar de madeira, tamanho único.	LEOELEO	Unid	100	2,16	216,00
131	Pincel marcador, cor azul.	BRW	Unid	50	1,38	138,00
132	Pincel marcador, cor preta.	BRW	Unid	100	1,38	138,00
133	Pincel marcador, cor vermelha.	BRW	Unid	100	1,38	138,00
134	Pincel p/Quadro Branco.	BRW	Unid	300	2,30	690,00
135	Pistola de cola quente, grande.	MULT MIX	Unid	78	19,90	1.990,00
136	Pranchetas em plástico, tamanho ofício.	WALEU	Unid	70	13,90	1.390,00
137	Quadro de aviso, em madeira, tamanho: 0,70cm x 0,90cm.	ARTE LOUSA	Unid	15	43,00	860,00
138	Régua plástica, transparente, c/30cm.	WALEU	Unid	400	0,67	335,00
141	Terebentina com 200 ml	GATO PRETO	Unid	50	5,30	530,00
142	Tesoura inox, tamanho: 21cm.	MASTERPRINT	Unid	22	7,60	760,00
143	Tesoura sem ponta.	MASTERPRINT	Unid	70	2,53	506,00
146	Tinta guache, pote c/250ml, cores variadas.	KOALA	Unid	38	4,62	462,00
148	Tinta óleo p/ tela cores variadas	GATO PRETO	Unid	50	5,70	570,00
150	Tinta p/tecido, c/250ml, cores variadas.	GATO PRETO	Unid	30	10,15	1.015,00
151	Tinta p/tecido, c/37ml, cores variadas.	GATO PRETO	Unid	50	2,66	266,00
152	Tinta para carimbo, cor azul, c/40 ml.	RADEX	Unid	50	3,84	384,00
153	Tinta para carimbo, cor preta, c/40 ml.	RADEX	Unid	50	3,84	384,00
155	TNT, cores diversas.	SUL BRASIL	M	1700	1,84	7.360,00
157	Envelope papel madeira tipo meio ofício	SCRITY	Unid	70	0,25	50,00
158	Envelope ouro tipo meio ofício	SCRITY	unid	95	0,25	75,00
159	Anote e cole pct com 250 fls	MAXPRINT	Und	35	4,23	1.057,50
160	Caneta corretiva 8 ml aprox. C/validade mínima de 1 ano. Marca de referência: bic	MASTERPRINT	Und	65	2,85	570,00
161	Elastico standard de látex amarelo (liga) - pacote de 1 kg. Marca de referência: mercur	RED BOR	Und	29	18,85	942,50
162	Apagador para quadro branco, material de primeira qualidade	RADEX	Und	100	4,07	814,00
163	Quadro branco, visão panorâmica, revestido em fórmica na cor branca, com suporte para apagador e marcador em toda sua extensão, fixação não visível, com medidas aproximadas de 2,70x1,20cm, com moldura padrão.	ARTE LOUSA	Und	0	175,00	3.500,00
164	Alfabeto móvel cursivo -eva-minisc./maiuç.	KREATEVA	Und	50	4,90	490,00
167	Caixa de correspondência tripla móvel.	ACRIMET	Und	0	60,60	1.818,00
168	Caneta esferográfica bpgp s 1.6 azul.	BIC	Und	600	1,90	1.330,00
169	Caneta esferográfica bpgp s 1.6 preta.	BIC	Und	640	1,85	1.295,00
170	Caneta para cd /dvd c/validade mínima de 1 ano. Cores variadas.	PILOT	Und	95	3,20	640,00
171	Capa plástica para encadernação em pvc transparente.	LM ENCADERNAÇÕES	Und	100	0,36	144,00
172	Capa plástica para encadernação em pvc azul.	LM ENCADERNAÇÕES	Und	200	0,36	144,00
173	Classificador cartão duplo.	POLTICART	Und	150	3,75	1.125,00
174	Cola em bastão 10g, não tóxica, c/ validade mínima de 1 ano. Marca de ref. Pritt.	BRW	Und	200	1,26	504,00
175	Estoijos escolares.	PUPYLEX	Und	235	4,72	2.360,00
					Total:	250.862,70

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca:

- 02.000 Gabinete do Prefeito
- 03.000 Secretaria Municipal de Administração
- 04.000 Secretaria Municipal de Finanças
- 05.000 Sec Munic Educação, Cultura, Esp e Lazer
- 07.000 Secretaria Municipal de Ação Social
- 08.000 Sec Munic Infra Est, Meio Amb e Rec Hid
- 11.110 Sec Municipal de Agricultura
- 12.120 Fundo Municipal de Saude de Itapororoca
- 3390.30 Material de Consumo
- 4490.52 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:
 a - Entrega: 3 (três) dias.
 A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos Casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

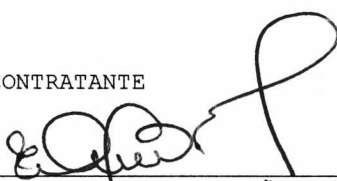
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Itapororoca - PB, 22 de Fevereiro de 2021.

TESTEMUNHAS


PELO CONTRATANTE



ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita
007.409.704-00
Itapororoca - PB
Ronaldo Mascena de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
MAT: 1013615

RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de
Itapororoca
056.753.394-85

PELO CONTRATADO



MAURILIO DE ALMEIDA MENDES
MAURILIO DE ALMEIDA MENDES
367.649.574-87